ESTADO DE RORAIMA
• PREFEITURA DE CARACARA!
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
"AMAZOIVIA PATRIMON1O 1)OS B.RASILEIROS"
14- II R\1() 1)1 (U\ I R \I() \D\IINISTR A I I\ 0 \ oi 2024- SE\IS\)(
QA
H
-
PREGAO ELETRONICO No 90001/2024 .. (Processo Administrativo it0 002/2024)
CONTRATO ADMINISTRATIVO No 015/2024, QUE FAZEM ENTRE SI 0 MUNICf P10 DE CARACARAI, POR INTERMEDIO BA SECRETARIA MUNICIPAL BE SAUDE, E EMPRESA RIO• BRANCO CQMERCIO BE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
0 MunicIpio de Caracaral, por rneio da Secretaria Municipal de Saiide, sediada na Praça do. Centro CIvico, s/n, Centro, CEP 69.360-000, Caracarai-RR, inscrito(a) no CNPJ sob o no. 13.939.816/0001-27, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas ADNAYARA BE SOUZA FIGUEIREDO, inscrita (a) no CPF n°. 867.413.302-9 1, :RG n° 245724 - SSP/RR, residente e dorniciliada no Conjunto Anajari. I, Q104, no 264 - Santa Luzia - Caracarai-RR, nomeado pela Portaria de n°.195/2023, de 02 de agosto de 2023, portador da MatrIcula Funcional no 859, doravante denominado CONTRATANTE, e 0(a) empresa RIO BRANCO COMERCIO BE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS • LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no 05.665.702/0001-08, sediado(a) na Rua Bento Brasil, No 297, Sala "A", Centro, CEP: 69.301-050 - Boa Vista - RR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sócio - Administrador, Senhor Paulo Belmiro da Silva, inscrito (a) no CPF sob o n.° 112,138.M-15, Cédula de Identidade no 41.715 SSP/RR, tendo em vista o que consta no Processo de no 002/2024 e em observância as disposicöes da Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021, e demais Iegislacão aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de no 90001/2024, mediante as cláusulas e condiçôes a seguir enunciadas
1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92,1 e II)
1.1. 0 objeto do presente instrumento é a contrataçao de empresa para a aquisicao de 02 (duas)
ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saüde do MunicIpio de CaracaraI-RR, nas condiçôes estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contrataçao: PA DO CENTRO CIVICO, S/N, CENTRO ME SEMUAI CARACARAI - RR - CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: pro cesso.semsacaracarai.rr.gov.br
IL

		ESTADO	DE RORAIMA		
	g t•.•	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE CARACARAI	SAUDE
	SECRETARIA		DE		
	"AM1jZ0JV1A .P4		IRIMONXO	DOS BRA	SIL.EIROS"
				VALOR	VALOR
	I	NIAR	I		
ITEM	ESPECIFI(A(()	I\	D\	Q-1	I)
				-	
	AMBULANCIA, veIculo tipo pick-up				
	cabine simples, c/ traçäo 4x4, zero km,				

Air- Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio SEtS C! (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do pROO:29. 2Ri ano da contrataçào ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOçAO, implementado c/ baii de ç aluminio adaptado cl portas traseiras. Cl capacidade min de carga 1.000 kg Motor - . Potencia min 100 cv; cl todos os equiparnentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkei p1 captaco do ar de admissâo do motor e diferencial; capacidade volumétrica no inferior a 5,5 metros cflbicos no total. Sist, Elétrico: Original do velculo, cl - montagem de bateria adicional min bOA. independente da potência necessária do altemador, nlo sero admitidos alternadores menores que 120 A. lnversor de corrente continua (12V) p1 alternada (I tOy) C/ capacidade min de 1.000W de poténcia max continua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno min de uma régua integrada c/ no min 04 tornadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p1 12 V (potência max. de 120 W), 01 interruptores cI teclas do tipo ilurninadas;
UN TOYO 02 R$ 262.800,00 R 525.600,00
Ilummnacao natural e artificial. Smalizador 6017
TA
Frontal Secundário: barra linear frontal o 12 velculo semi embutido no defletor frontal,

02 sinalizadores a LEDs em cada lado da

- carenagem frontal da ambulância na cor vermeiha c/ tenso de trabalho de 12 Vcc e consurno nominal max. de l,OA por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermeiha, cI frequencia min de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualizacão da sinalizaçao de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorizacâo c! tratamento UV, Fornece laudo que comprove o atendimento as normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibracão, umidade, poeira, corroso, deformação e traseiros. Sinalizaco acástica Cl amplificador de potência min de lOo W RMS @13,8 Vcc, min de 03 tons distintos, sistenia de megafone cI ajuste de ganho e presso sonora a 01 metro no min 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo _que comprove o atendimento a norma

SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e

diretrizes nos sistemas de sirenes :. EMSA
eletrônicas cl urn ünico autofalante; Sist.

fixo de Oxigênio. Ventilaço do veiculo

proporcionada por janelas e ar FLS:
condicionado. Compartimento do
motorista ct o sist. original do fabricante

do chassi ou homologado pela fábrica p7 ,"
ASS'
arcondicionado, ventilaco, aquecedor e

desembargador P1 o compartimento do
paciente original do fabricante do chassi

ou homologado pela fábrica urn sist. de
Ai Condicionado e ventilaco conforme
o item 5.12 da NBR 14.561,
Capacidade térmica do sist, de Ar

Condicionado do Compartirnento traseiro
cl no min 30,000 BTUs. Cadeira do
medico retrátil ao lado da cabeceira da
maca. No salâo de atendimento,.
paralelarnente a maca, urn banco lateral

escarnoteável, tipo baé.. Maca retrátil ou

bi-articulada, confeccionada em
duralumInio; c/ no min 1.800 mm de
comprimento, cl sist. de elevacao do

tronco do paciente em pelo menos 45
graus e colchonete. Apresentar
Autorizaco de Funcionarnento de
Ernpresa (AFE) do Fabricante, bern como,

Registro ou Cadastramento dos Produtos
na ANVISA; Garantia de 24 meses.
Ensaio atendendo a norma ABNT NBR
14561/2000 e AMO Standard 004, feito

por laboratório credenciado. Design

Interno: Dimensiona o espaco interno da ambulancia, visando posicionar, de forma

acessivel e prática, a maca, bancos,

equipamentos e apareihos a serern

utilizados no atendirnento as vItirnas.

Pega-mäo ou balaüstre vertical, junto a porta traseira direita, p1 auxi liar no

embarque, cl acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da Viatura tipo bancada p/ acomodaco de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecirnento de vinil

adesivo p1 grarismo do veIculo, composto

por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, lãterais e vidros traseiros.

TOTAL R$ 5256O0,00

1.3. Vinculam esta contrataço, independentemente de transcriço:
1.3.1. OTerrnodeReferência;
1.3.2. 0 Edital da Licitaçâo;
1.3.3. A Prop osta do contratado; min

SEMSA PA DO CENTRO CIVICO, S/N, CENTRO
Secretaria Municipal de SaUde CARA CARAt - RR -. CEP: 69.360-000
CNPJ: 13.939.8.16/0001-27
Email: processo.semsa@caracarai.rr.gov.br

LS: 15

•. SEMS1
• ESTADO DE RORAIMA
1 PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE "AMAZONJA PA TRIMONJO DOS BR4SILEII

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAçAO
2.1. 0 prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses, contados da data dc sua assinatura, na forma do artio 105 dci Lei n° 14.133, de 2021.
3. CLAtJSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUçAO E GESTAO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. 0 regime de execução contratual, os modelos de gestäo e de execução, assim corno os prazos e condiçôes de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. CLAUSULA QUARTA - sUBCONTRATAcAO 4.1. Nào será admitida a subcontratacao do objeto contratual.
5. CLAUSULA QUINTA - PREO (art. 92, V)

5.1. 0 valor total da contratacão é de R$ 525.600,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e
seiscentos reals).
5.2. No valor acima estão incluldas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da
execucão do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabaihistas, previdenciários, fiscais e cornerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. 0 prazo Para pagarnento ao contratado e demais condicões a dc referentes encontrarn-se
definidos no Termo de Referência, anexo a este processo.
7. CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os precos inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de urn ano contado da
'Th data do orçarnento estirnado, em 17/05/2024 (dezessete de maio de dois e vinte e quatro).
8. CLAUSULA OITAVA - 0BRIGAç6Es DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigacões do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimerito de todas as obrigacões assumidas pelo Contratado, de acordo corn o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condicões estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vIcios, defeitos ou incorrecOes verificadas no
objeto fornecido, Para que seja por dc substituldo, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
8.5, Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações Polo
nti trot.] r1.
S E.ISA PA DO CENTRO CIVICO, S/N, CENTRO - J11T
CARACARA1—RR--CEP: 69.360-000
Secretaa Munldpai de Saüde CNP.J: 13.939.816/0001-27
ai1jocesso.sernsa@caracarai.rr.gv.br
4
ESTAI)O DE RORAIMA 4
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUI)E e
"AM4ZONIA .PATRIMOA1IO DOS .
8.6. Efetuar o pagarnento ao Contratado do valor correspondente aolfal6ciibdócbeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TerrnodRrircia---
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representaco judicial da Procuradoria Geral do MunicIpio para
adoçào das medidas cabIveis quando do descurnprirnento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclirnacOes relacionadas a
execucao do presente COntrato, ressalvados os requerirnentos manifestarnente impertinentes, merarnente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execuçao do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual periodo.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilIbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo rnáxirno de 30 (trinta) dias
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao inIcio de processo administrativo para apuraco de descumprirnento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer cornprornissos assumidos pelo Contratado corn terceiros, ainda que vinculados a execuço do c.ontrato, bern corno por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus ernpregados, prepostos ou subordinados.
9. CLAUSULA NONA - 0B1UGAcOEs DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. 0 Contratado deve cumprir todas as obrigacoes constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exciusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execucão do objeto, observando, ainda, as obrigacöes a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, corn urna verso em português, e da • relaçao da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes do objeto, de acordo corn o Código de
Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
9.4. Cornunicar ao contratante, no prazo rnáxirno de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data
da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, corn a devida • cornprovacão;
9.5. Atender as deterrninaçöes regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade
superior (art. 137, IL da Lei n.° 14.133. de 2021) e prestar todo esclarecirnento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total. ou em parte,
no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarern vIcios, defeitos ou incorrecöes resultantes da execução ou dos rnateriais ernpregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vIcios e danos decorrentes da execuçao do objeto, bern como por
todo e qualquer dano causado a Adrninistração ou terceiros, nao reduzindo essa responsabilidade a fiscalizacào ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, ciue ficará autorizado a
PA DO CENTRO cfvico, S/N, CENTRO
SE S
CARACARA1 - RR - CE?: 69.360-000
- Secretada, Municipal de Saüde
CNPJ: 13,939.86/0001-27
Email: processo.sernsa@caracaraiJT.gov.br
5
ESTADO DE RORAIMA
r PREFEITURADE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE S
"AM4/OIVIA P4 IRIMONJO DOS 131?4 Si! FIR() SI"
descontar dos. pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor corresponden-te. aos danos sofridos;
9.8. Quando nào for possivel a verificaçào da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto corn a Nota Fiscal para fins de pagarnento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa .à Seguridade Social; 2) certidâo conjunta relativa aos tributos federais e a DIvida Ativa da Uniio; 3) certidões que comprovern a reguiaridade perante a Fazerida Estadual ou Dist rital do dornieIlio ou

sede do contratado; 4) Certidäo de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidio Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprirnento de todas as obrigacOes trabaihistas, previdenciárias,
fiscais,.comerciais e as demais previstas em legislacäo especIfica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ab contratante e nào poderá onerar o obj etO do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência fl anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por deterrninacio do contratante, qualquer atividade que nào esteja sendo executada de acordo corn a boa tédnica ou que ponha em risco a seguranca de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em cornpatibilidade corn as obrigacOes assumidas, todas as condicOes exigidas para habilitacão na licitaço;
9.13. Cumprir, durante todo o perlodo de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei parapessoa corn deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bern corno as reservas de cargos previstas na legislaçao (art. 116, da Lei n.° 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do coiitrato, corn a indicaçao dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, iarágrafo i'inieo, da Lei n.° 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informaçöes obtidas em decorrência do cumprirnento do contrato;
9.16. Arcar corn o onus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta näo seja satisfatório para o atendimento do objeto da contrataçào, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 0 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, alérn dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguranca do contratante;
10. CLAUSULA DECIMA— GARANTIA DE EXECUçAO (art. 92, XII) 10.1. Nao haverá exigência de garantia contratual da execução.
PçADOCENTROC1VICO,S/N,CENTRO
sE4sA U
CARACARAI - RR - CEP: 69.3 60-000
r
Secretaria Municipal de SadeCNPJ: 13.939.816/0001-27
Email: processo.semsacaracarai.rr.gov.br
Al

SEMA.
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE r •
"AMAZON/A PA TR1MOJV1O DOS BRAS1LEtROS L
11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRçOES_SAIOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infraço administrativa, nos termos da Lein' 14.133. de 2021, o contratado que: a) Der causa a inexecucão parcial do contrato;
• b) Der causa a inexecucao parcial do contrato que cause grave dano a Administracão ou ao
funcionarnento dos servicos piib1icds ou ao interesse coletivo;

c) Der causa d inexecucao total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execuço ou da entrega do objeto da contratacão scm motivo justificadp;
e) Apresentar docurnentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou corneter fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei if 12.846, de 10 de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infraçöes acirna descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que no sejustificar a imposico de penalidade mais grave (art. 156, §2°. da Lei n° 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alineas "b", "c" e "d" do subitem acirna deste Contrato, sempre que não se justificar a irnposicão de penalidade rnais grave (art. 156, § 4°, da Lei n°, 14.133, de 2021);
iii. Declaraçâo de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alineas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bern como nas ailneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposicão de penalidade mais grave (art. 156, 5°, da Lei no 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. Moratória de 1% (urn por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadirnplida, ate o lirnite de 20 (dias) dias;
2. Moratória de 1% (urn por cento) por dia de atraso injustflcado sobre o valor total do contrato, ate o rnáximo de 20% (vinte por cento), pela inobservdncia do prazo fixado para apresentacâo, suplementacâo ou reposicâo da garantia.
i. 0 atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a prom over a extinção do
contrato por descumprirnento ou cumprimenlo irregular de suas cláusulas, conforme dispöe o incisoldo art, l37da Lei n.14.133,de2021.
3. Compensatória, para as infiaçes descritasnas aimneas "e" a "h" do subitern 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
4. Cornpensatoria, para a inexecução total do contrato prevista na alInea "c" do subitem 12. 1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
S. Para infraçao descrita na ailnea "b" do subitern 12. 1, a multa será de 1% a 20% do valor do
Contrato. PA DO CENTRO C1VICO, S/N, CENTRO
SEMS A.- CARACARA1 RR - CEP: 69.360-000
Secretaria Municipal de Saüde CNPJ: 13.939.816/0001-27
, -1 r~Ar,
Email:_processo.sernsa@caracarai.rr.gov.br
7
S1~MA I
17 ESTADO DE RORAIMA PR(C
(\4 PREFEITURA DE CARACARAf
SFCRI TARIA MUNICIPAL DE SAUDE LS
- . "AMA/U/VIA PAJRIMOP'/lO DOS BR4SJJI tROY
.....
6. Para infraçöes descritas na alinea "d" do subitem 12. 1, a multa ser.'&±°5a-&%do alor do Contrato.
7. Para a infracao descrita na ailnea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infraçöes:

11.3. A aplicacão das sançôes previstas neste Contrato nào exclui, em hipótese algurna, a
obrigacão de reparacão integral do dano causado ao Contratante (art. 156, 9°, da Lei n° 14.133, de
11.3.1. Todas as sançOes previstas neste Contrato podero ser aplicadas 6umulativamente corn a multa (art. 156, 7°. da Lei n° 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicaçao da multa será facültada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias üteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizaçôes cabIveis forem superiores ao valor do pagarnento
eventua1meite devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda dessè valor, a diferença será
descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 8°, da Lei no 14.133, de
11.3.4. Previamente ab encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recoihida administrativamente no prazo máximo de XX (JOQ) dias, a contar da data do recebimento da comunicacão enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicacào das sançôes realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditOrio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14,133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Naaplicacao das sançOes serào considerados (art. 156, lo, da Lei n9 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infracao cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierern para o Contratante;
e) A implantacao ou o aperfeicoamento de programa de integridade, conforme norrnas e orientaçôes dos órgaos de controle.
11.6. Os atos previstos com.o infraçoes administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçôes e contratos da Administração Piliblica que também sej am tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serao apurados e julgados conjuntarnente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade juridica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada corn abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilicitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sançôes aplicadas a pessoa jurIdica serão estendidos aos seus administradores e sócios corn poderes de administração, a pessoa jurIdica sucessora ou a empresa do mesmo rarno corn relação de coligacão

ou controle, de fato ou de direito, corn o Contratado, observados, em todos oasos..oir' a ampla defesa e a obrigatoriëdade de análisejurIdica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.8. 0 Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias üteis, contado da data de aplicacão da sanço, informar e manter atualizados os dados relativos as sancöes por eta aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e' Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituldos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161,da Lei n°14.133,de2021).
11.9. As sançôes de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar so passIveis de reabilitaço na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para corn a Adininistração eontratantè, resultantes de multa administrativa e/ou indenizaçöes, não inscritos em dIvida ativa, podero ser compensados, total ou parcialmente, corn os créditos devidos pelo referido órgo decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua corn o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.
12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA— DA EXTINçAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. 0 contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigacóes nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bern corno amigavelmente, assegi4ados o contraditório e a ampla defesa.
12.1 .1. Nesta hipótese, p1icam-se tambérn os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A a1teraço social ou a rnodificação da finalidade ou da estrutura da empresa näo dnsejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1,2.1. Se a operacão implicar mudanca da pessoa jurIdica contratada, deverã ser
foniia1izado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. 0 termo de extincão, sempre que possIvel, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.2.2. Relaçào dos pagarncntos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizacôes e multas.
12.3. A extinçào do contrato nâo conilgura óbice para o reconhecimento do desequilibrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenizaçào por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.' 14.133, de 2021).
13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - D0TAçA0 0RcAMENTARIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrio a conta de recursos especIficos consignados no Orçarnento Geral do MunicIpio de CaracaraI-RR.
13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotacão:
- Atividade de trabaiho: Aquisicao . de Unidade Móvel de Sailide - Emenda 41430003 (Reprograrnacao) . lk

- Programa de trabaiho: 10.301.0015.6.030 - Elemento de Despesa:4490.52.00

-Red: 426
- Fonte de Recurso: 2.601.99 — R$ 385.600,00 (trezentos e oitenta e cinco r - Fonte de Recurso: 2.706.00 - R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)
A dotacâo relativa aos exercIcios financeiros subsequentes será indicada após aprovaçâo da Lei Orcamentária respectiva e liberaçâo dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92,111)
14.1. Os casos omissos sero decididos pelo contratante, segundo as disposicôes contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposicoes contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e principios gerais dos contratos.
15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - ALTERAcOES
15.1. Eventuais alteracoes contratuais reger-se-ào pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.
15.2. 0 contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condicOes contratuais, os acréscimos ou supressôes que se fizerem necessários, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alteraçôes eontratuais devero ser promovidas mediante celebracao de termo aditivo, submetido a prévia aprovaçäo da consultoria jurIdica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipaçäo de seus efeitos, hipótese em que a formalizacao do aditivo deverá ocorrer no prazo máxirno de 01 (urn) rnês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).
15.4. Registros que nao earacterizam alteracao do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebracao de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 0 14.133, de 2021.
16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAcAO
16.1. Incurnbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contrataçôes Piblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bern como no respectivo sItio oficial na Internet, em atencao ao art. 91, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021, e ao 8°, 2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°. 3°. inciso V. do Decreto n. 7.724, de 2012.
17. CLAUSULA DECIMA SETIMA— FORO (art. 92,41')
17.1. Flea eleito o Foro da Justiça Estadual em CaracaraI-RR para dirimir os litigios que decorrerem da execucâo deste Termo de Contrato que nào puderem ser compostos pela conciliacao, conforme art. 92, 1°, da Lei O 14.133/21.
Ii
PA DO CENTRO CIVICO, S/N, CENTRO
CARACARA1 - RR - CEP: 69.360-000
Secretada Municipal deSaide
SEMSA Email: processo.semsacaracarai.rr.gov.br
CNPJ: 13.939.816/0001-27
Lu
• ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL 1)E SAUDE
' "AM/i/ON/A P4 1RIMON10 DOS BRiLSIJ 1 IROS"
Caracarau/RR, 17 de maio de 2024
7! •
SEMSA
ADNAYA D# S0UZ3IUEIRED0 DROC.
Secret 'ria/Municipa e SaideI
ORT. No 19512023 FLS:
CORATANTE

RIO BRANCO COMER 10 DE AQUINAS EUI?AMENT'OS LTDA
C PJ/MF no 65.665.702/00 1-08
CONTRATADO /
Testemunhas:
NOME: P CPF:,
NOME A: de e&A CPF.:
SA PA DO CENTRO CIVICO, S/N, CENTRO
S EM
CARACARA! - RR CEP: 69.360-000
Secretaria Municipal deSaüdeCNPJ; 13.939.816/0001-27
Email: processo.sernsa@caracarai.rr.gov.br